



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2018

VIGÊNCIA: A partir de 06 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2017

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Zibetti, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6043911319/SSP-RS, CPF nº 515.740.200-72, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.200, bairro Planalto, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, C.T.G. TRILHA SERRANA, CNPJ 91.983.866/0001-15, situada a Rua Ubaldo Baldasso, nº 480, Bairro Ponte Seca, Carlos Barbosa, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Neri Centenaro, brasileiro, portador do RG nº 2036813109 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 611.216.140-00, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, 71, Bairro Triângulo, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

Este termo tem como objetivo:

a. Desenvolver oficinas de dança, declamação e música. Para a realização de oficina de danças com a contratação de profissional remunerado habilitado pelo M.T.G. - Movimento Tradicionalista gaúcho, com a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sendo que serão atendidos na sede da entidade, de segunda a quinta-feira, divididos em grupo pela faixa etária, realização de oficina de declamação, no mês de abril, com a contratação de profissional remunerado, com duração de 20 horas, com limitação de 30 participantes, realização de uma oficina de música (canto) nos meses de julho e agosto, com contratação de profissional, sendo 10 encontros com a limitação de 10 participantes.

b. Preservar a divulgação dos hábitos, costumes, tradições e folclore rio-grandense, no que concerne a declamação, danças tradicionais e danças de salão. Realização de 4º Rodeio Artístico de Carlos Barbosa, com a participação de invernadas de danças e declamações advindos de todas as regiões.

c. Preservar a divulgação dos hábitos, costumes, tradições e folclore rio-grandense, no que concerne ao Truco Cego. Oportunizando aos componentes dos trios, seus suplentes, familiares que os acompanham, proporcionando a confraternização entre os participantes e a integração entre entidade e comunidade.

Tudo em conformidade com a proposta e plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte do presente termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais), conforme cronogramas de desembolso, constante no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 37.290,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 15330/153034, Recurso 3881, conforme cronograma de desembolso:

2.3. Para a referida transferência, seguem os dados bancários conforme apresentados no processo licitatório:

a)		b)		c)	
Banco:	Sicredi 748	Banco:	Sicredi 748	Banco:	Sicredi 748
Agência:	0167	Agência:	0167	Agência:	0167
Conta:	64114-3	Conta:	64115-1	Conta:	64117-7

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a.

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
			R\$ 1.235,00	R\$ 2.235,00	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.235,00	R\$ 2.235,00	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00	R\$ 1.260,00	

b.

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
					R\$ 21.000,00	
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

c.

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3.150,00					

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em serviços, bens e custeio de despesas com recurso próprios, estimados em R\$ 21.110,00.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

9



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

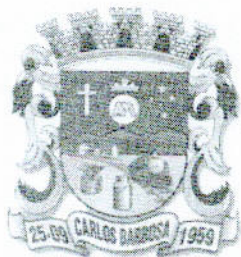
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, nos seguinte caso:

• Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III - multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade

V - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguinte caso:

- Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,, nos seguintes casos:

- Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- Nos casos de inexecução total do objeto;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Carlos Barbosa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.


E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Carlos Barbosa, 06 de março de 2018.

EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal

NERI CENTENARO
Patrão C.T.G. Tilha Serrana


GERSON JOSEMAR RAUBER
Agente Administrativo


ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei
Assessor jurídico - OAB/RS 56.138

C. T. G. Trilha Serrana
Rua Ubaldo Baldasso, 480 - Bairro Ponte Seca
95.185.000 Carlos Barbosa - RS

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2017.

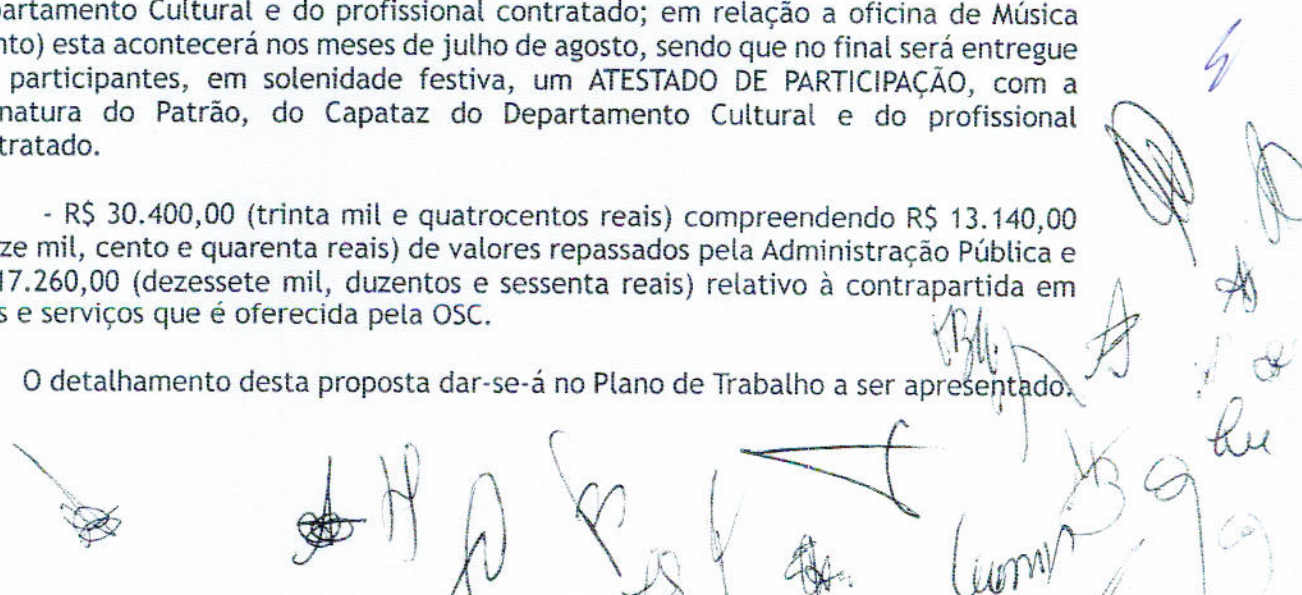
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 04/2017.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº04/2017, nos seguintes termos:

- Descrição do Objeto: Desenvolver oficinas de dança, declamação e música.
- Descrição da realidade do Objeto: Oportunizar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a ter um convívio direto com os usos e costumes, tradição, folclore e cultura rio-grandense.
- Ações e Metas: Realização de uma oficina de danças, com a contratação de profissional(remunerado) habilitado pelo M.T.G. - Movimento Tradicionalista Gaúcho, com a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos idosos, sendo que serão atendidos na sede da entidade, de segunda a quinta feira, divididos em grupo pela faixa etária; realização de uma oficina de declamação, no mês de abril, com a contratação de profissional (remunerado) com experiência comprovada, com duração de 20 horas, com limitação de 30 participantes; realização de uma oficina de música (canto) nos meses de julho e agosto, com a contratação de profissional (remunerado) com experiência comprovada, sendo que serão 10 encontros com a limitação de 10 participantes.
- Prazo de Execução das Ações: Em relação a oficina de dança, esta será realizada nos meses de fevereiro a novembro de 2018, sendo que no mês de novembro será realizado um Jantar Festivo, com apresentações dos grupos de dança, propiciando a integração entre entidade e comunidade; em relação a oficina de Declamação, esta acontecerá no mês de abril e no final será entregue aos participantes, em solenidade festiva, um ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO, com assinaturas do Patrão, do Capataz do Departamento Cultural e do profissional contratado; em relação a oficina de Música (canto) esta acontecerá nos meses de julho de agosto, sendo que no final será entregue aos participantes, em solenidade festiva, um ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO, com a assinatura do Patrão, do Capataz do Departamento Cultural e do profissional contratado.
- R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) compreendendo R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais) de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais) relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida pela OSC.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.



Neri Calves
Neri Centenaro - Patrão

CPF 611 216 140 00

[Handwritten notes and signatures]
A
Cum
he

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: C T G Trilha Serrana		C.N.P.J: 91 983 866/0001-15	
Endereço: Rua Ubaldo Baldasso, 480			
Município: Carlos Barbosa	RS	C.E.P: 95.185-000	DDD/Telefone/FAX 54.9 99 25 63 04 celular Neri Centenaro
Conta Bancária: 64114-3	Banco 748 - Sicredi	Agência 0167 Carlos Barbosa	
Data de constituição da OSC : 26 de julho de 1988			
Nome do Responsável: Neri Centenaro		C.P.F. 611 216 140 00	
Período do mandato: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017	C.I.2036813109 Órgão Expedidor:SSP/RS/IGP	Cargo: Patrão (Presidente)	
Endereço: Rua Madre Paulina, 71 Bairro Triangulo		C.E.P. 95.185-000	
Caracterização da OSC: O C T G Trilha Serrana tem como característica o desenvolvimento e a divulgação da cultura, tradição e folclore do Rio Grande do Sul.			
Finalidade: O incentivo a cultura artística, em todas as suas modalidades e especialmente a preservação dos usos e costumes tradicionais do Rio Grande do Sul, principalmente os ligados ao folclore, em seu conteúdo histórico, cultural e moral.			
Histórico e área de atuação da OSC: O C T G Trilha Serrana foi fundado em 26 de julho de 1988 devido ao empenho de um grupo de pessoas apaixonadas pelo Tradicionalismo e, com o passar dos tempos, cada vez mais pessoas foram se engajando nesta ideia e hoje consideramos a nossa, uma das entidades mais importantes de nossa cidade. Nossa área de atuação é principalmente, em Carlos Barbosa mas todos os Departamento, esportivo, artístico, cultural e campeiro, são bastante atuante em municípios vizinhos, através da participação em Rodeios, Torneios, intercâmbios etc.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: ATIVIDADES - OFICINAS DE DANÇA, DECLAMAÇÃO E MÚSICA

Prazo de Execução: 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2018

Objetivo geral: Desenvolver oficinas de dança, declamação e música.

Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Objeto da parceria: Preservar e divulgar os hábitos, costumes, tradições e folclore da cultura rio-grandense, buscando a valorização do gaúcho como agente cultural de raiz

Descrição da realidade: Oportunizar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a ter um convívio direto com os usos e costumes, tradição, folclore a cultura rio-grandense.

Impacto social esperado: Inserção destas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no meio tradicionalista.




3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase - 10 meses	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade - Meses	Quantidade	Início:	Término:
Dança		Oficina de dança		-100 pessoas aprox	Fevereiro de 2018	Novembro de 2018
Declamação	02 meses	Oficina de declamação	2 meses	20 pessoas	Início: Março/2018	Término: abril/2018
Música	única	Oficina de música	02 meses	10 pessoas	Início: Julho/2018	Término: agosto/2018

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Dança	1 No mês de fevereiro são feitas as inscrições e entrevistas; logo após os grupos são organizados e classificados por faixa etária;
	2 Contratação de profissional devidamente habilitado pelo M.T.G. (Movimento Tradicionalista Gaúcho) e com experiência comprovada, mediante pagamento pelos serviços, através de RPA; seleção feita dentro das internadas de danças já constituídas na entidade de prendas e peões que darão o apoio a este profissional, sendo que esta equipe de apoio não será remunerada.
	3 Março: Início das atividades: segunda feira, das 19.00 as 21.00 horas - jovens e adolescentes; das 21.00 as 22.30 horas - adultos e idosos; terça feira, das 19.00 as 20.30 - crianças com idade de 2 a 6 anos; quarta feira, das 19.00 as 20.30 - crianças com idade de 6 a 10 anos; Quinta-feira, das 21.00 as 22.30 adultos e idosos. A exemplo de anos anteriores, acredita-se que estarão envolvidos e participando desta oficina, aproximadamente 100 pessoas, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
	4 No final das atividades, no início do mês de dezembro, será realizado um Jantar Festivo com apresentações das danças desenvolvidas no período.
2 Declamação	1 Nos meses de março e abril, será realizado a oficina de Declamação, com contratação de profissional, ou seja, instrutor de declamação, com experiência na área, mediante pagamento pelos serviços, através de RPA.
	2 Esta oficina terá a duração de 20 horas sendo que estas horas serão distribuídas na semana, durante estes dois meses, dependendo da disponibilidade do profissional contratado. Este evento será aberto para pessoas desde que residentes no município.
	3 Os interessados para este evento deverão preencher uma ficha de inscrição junto ao Departamento Cultural, responsável pela organização do evento, ficando limitado a 20 participantes, devido a complexidade deste trabalho e o fato de as aulas serem ministradas quase que individualmente.
	4 No final dos trabalhos, será entregue aos participantes, em solenidade festiva, um ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO com as assinaturas do Patrão, do Capataz do Departamento Cultural e do profissional contratado.
3 Música	1 Nos meses de julho e agosto será realizada a oficina de Música, com ênfase no vocal e instrumental. Os interessados deverão preencher uma ficha de inscrição junto ao Departamento Cultural, responsável pela organização deste evento, ficando limitado a 10 participantes. Este evento será aberto para pessoas desde que residentes no município.
	2 Serão 10 (dez) encontros, de 2 (duas) horas cada encontro, uma vez por semana.

3	Será contrato profissional técnico devidamente habilitado e com experiência comprovada, mediante pagamento pelos serviços através de RPA. No final dos trabalhos, no mês de agosto, será entregue aos participantes, em solenidade festiva, um ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO com assinaturas do Patrão, do Capataz do Departamento Cultural e do profissional contratado.
4	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
03	Contratação de Profissional na área da dança;	R\$11.140,0	
	Contratação de Profissional na área da declamação;	R\$ 1.000,00	
	Contratação de profissional na área de música (canto)	R\$ 1.000,00	

Total geral

R\$
13.140,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta			1.235,00	2.235,00	1.235,00	1.235,00
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	1.235,00	2.235,00	1.235,00	1.235,00	1.260,00	

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
				1.235,00	2.235,00	1.235,00	1.235,00
				0	0	0	0

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		1.235,00	2.235,00	1.235,00	1.235,00	1.260,00	
		0	0	0	0	0	

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1			135,85	245,85	135,85	135,85
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	135,85	245,85	135,85	135,85	138,60	

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- _01 (30) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

Carlos Barbosa, 01 de março de 2018.

Neri Centenaro
Neri Centenaro – Patrão

CPF 611 216 140 00

5

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: C T G Trilha Serrana		C.N.P.J: 91 983 866/0001-15	
Endereço: Rua Ubaldo Baldasso, 480			
Município: Carlos Barbosa	RS	C.E.P: 95.185-000	DDD/Telefone/FAX 54.9 99 25 63 04 (Neri Centenaro)
Conta Bancária: 64115-1	Banco 748 - Sicredi	Agência 0167 - Carlos Barbosa	
Data de constituição da OSC : 26 de julho de 1988			
Nome do Responsável: Neri Centenaro		C.P.F. 611 216 140 00	
Período do mandato: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017	C.I.2036813109 Órgão Expedidor:SSP/RS/IGP	Cargo: Patrão (Presidente)	
Endereço: Rua Madre Paulina, 71 Bairro Triangulo		C.E.P. 95.185-000	
Caracterização da OSC: O C T G Trilha Serrana tem como característica o desenvolvimento e a divulgação da cultura, tradição e do folclore do Rio Grande do Sul.			
Finalidade: O incentivo a cultura artística, em todas as suas modalidades e especialmente a preservação dos usos e costumes tradicionais do Rio Grande do Sul, principalmente os ligados ao folclore, em seu conteúdo histórico, cultural e moral.			
Histórico e área de atuação da OSC: O C T G Trilha Serrana foi fundado em 26 de julho de 1988 devido ao empenho de um grupo de pessoas apaixonadas pelo Tradicionalismo e, com o passar dos tempos, cada vez mais pessoas foram se engajando nesta ideia e hoje consideramos a nossa, uma das entidades mais importantes de nossa cidade. Atuamos principalmente em Carlos Barbosa mas nossos Departamentos esportivo, artístico, cultural e campeiro são bastante atuante em municípios vizinhos.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: 4º RODEIO ARTÍSTICO DE CARLOS BARBOSA

Prazo de Execução: 01 de fevereiro a 31 de julho de 2018

Objetivo geral: Preservação e divulgação dos hábitos, costumes, tradições e o folclore rio-grandense, no que concerne a declamação, danças tradicionais e de salão.

Público alvo: Comunidade de Carlos Barbosa em geral, mas com o envolvimento de participantes de grupos de danças e de declamatória que virão de várias localidades.

Objeto da parceria: Oportunizar aos componentes e espectadores o seu livre acesso, propiciando a confraternização e a integração entre os participantes do evento, comissão organizadora e demais membros da entidade que farão parte da equipe de apoio e comunidade em geral.

Descrição da realidade: Com apresentações artísticas de rara beleza, com perfeita sincronia entre os pares nas danças de salão, com o perfeito entrosamento entre os

pares nas danças de grupo como as tradicionais e com a graça e desenvoltura nos gestos na declamação, possibilita-se oportunizar a todos os participantes e público em geral, uma oportunidade de vivência única de integração entre entidades tradicionalistas e comunidade. Neste dia de rodeio, estarão circulando na entidade aproximadamente 400 pessoas entre Comissão Organizado do evento e demais colaboradores da entidade, dançarinos, declamadores, pessoal do suporte das invernadas visitantes, acompanhantes e espectadores da comunidade em geral.

Impacto social esperado: Integração da comunidade barbosense com demais comunidades vizinhas. A dança e a poesia são pilares de sustentabilidade dentro do tradicionalismo, possuem a capacidade de interagir, emocionar e alegrar pessoas, e por esta razão, são consideradas formas eficazes de divulgar a tradição gaúcha na sociedade.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas Rodeio Artístico	Etapa/ Fase Única - 1 dia	Especificação: 4º Rodeio de Carlos Barbosa	Indicador Físico		Duração	
			Unidade - dia	Quantidade 400 pessoas aprox..	Início: 20/05/2018	Término: 20/05/2018

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Preparação para a realização do Rodeio.	1 A inscrição das Invernadas de Danças Tradicionais (mirim, infantil, juvenil, adulto e xiru), dos Declamadores (masculino e feminino - mirim, infantil, juvenil, adulto e xiru) e dos casais que participarão das Danças de Salão (mirim, infantil, juvenil e xiru) serão feitas obrigatoriamente on-line, não serão aceitas inscrições presenciais.
	2 Elaboração de planilhas de participação no Rodeio, separando por modalidade: Danças Tradicionais: mirim, infantil, juvenil, adulto e xiru) Danças de Salão: casais mirim, infantil, juvenil, adulto e xiru e Declamação: Masculino e Feminino, mirim, infantil, juvenil, adulto e xiru, sendo que a ordem das apresentações será por sorteio, estando a disposição das entidades participantes no site da entidade no dia anterior ao evento.
	3 Montagem e separação dos palcos, sendo que serão três palcos, um para cada modalidade: Danças Tradicionais, Danças de Salão e Declamatória. Contratação de 9 (nove) avaliadores que serão remunerados através de RPA com os recursos advindos da Administração Pública, sendo que estes não poderão pertencer a 11ª Região Tradicionalista
2 Realização do Rodeio	1 8.00 - Cerimônia de abertura das atividades com distribuição das planilhas para as entidades e planilhas de avaliação para os avaliadores. Seleção dos avaliadores; serão 3 (três) avaliadores para cada modalidade: danças Tradicionais, Danças de Salão e Declamação.
	2 Realização do evento, com a participação constante da Comissão Organizadora previamente escolhida pela Patronagem.
	3 22.00 horas aproximadamente: cerimônia de encerramento com entrega dos troféus.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
------------	-----------	--------------	-------------

09	Contratação de serviços de sonorização e iluminação;	R\$ 3.900,00	
	Contratação de serviços de segurança;	R\$ 800,00	
	Contratação de serviços de limpeza;	R\$ 800,00	
	Contratação de serviços de decoração;	R\$ 450,00	
	Compra de troféus rotativos	R\$ 3.500,00	
	Confecção de materiais de divulgação (folders, cartazes e flyers);	R\$ 2.950,00	
	Custeio de troféus para a premiação;	R\$ 1.300,00	
	Pagamento de avaliadores através de RPA;	R\$ 3.500,00	
	Contratação de estrutura de informática, com impressoras, computadores e Datashow;	R\$ 3.600,00	
		R\$ 3.700,00	
Total geral			R\$ 21.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta					R\$ 21.000,00	
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Rodeio						21.000,00	

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1					396,00	
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- _01 (30) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ____ (____) dias contados do término da vigência.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

Carlos Barbosa, 01 de março de 2018.


Neri Centenaro – Patrão

CPF 611 216 140 00



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

C.T.G. Trilha Serrana
Rua Ubaldo Baldasso, 480 - Bairro Ponte Seca
95.185-000 Carlos Barbosa - RS

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2017.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 04/2017.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 04/2017 nos seguintes termos:

- Objeto da parceria: Preservação e divulgação dos hábitos, costumes, tradições e folclore rio-grandense, no que concerne ao Truco Cego.
- Descrição da realidade: Oportunizar aos componentes dos trios, seus suplentes, familiares que os acompanham e demais espectadores o seu livre acesso, propiciando a confraternização entre os participantes e a integração entre entidade e comunidade.
- Metas e Ações: Realização do Torneio de Truco Cego na entidade, nos dias 07 e 08 de julho. Em março inicia-se o Trabalho da Comissão Organizadora, fazendo a divulgação do evento, recebendo inscrições que podem ser feitas on-line e organizando o espaço físico, visto que muitos jogadores vem acompanhados por seus familiares e necessitam acomodações. O evento culmina com a entrega de troféus aos trios vencedores.
- Prazo de execução do Projeto: O prazo para execução deste projeto inicia-se em março e termina em agosto de 2018.
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) compreendendo R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Neri Centenaro

Neri Centenaro - Patrão
CPF 611 216 140 00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: C T G Trilha Serrana		C.N.P.J: 91 983 866/0001-15	
Endereço: Rua Ubaldo Baldasso, 480			
Município: Carlos Barbosa	RS	C.E.P: 95.185-000	DDD/Telefone/FAX 54.9 99 25 63 04 Celular Neri Centenaro
Conta Bancária: 64117-7	Banco 748 scredi	Agência 0167 Carlos Barbosa	
Data de constituição da OSC : 26 de julho de 1988			
Nome do Responsável: Neri Centenaro		C.P.F. 611 216 140 00	
Período do mandato: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017	C.I.2036813109 Órgão SSP/RS/IGP	Expedidor:	Cargo: Patrão (Presidente)
Endereço: Rua Madre Paulina, 71 Bairro Triangulo		C.E.P. 95.185-000	
Caracterização da OSC: O C T G Trilha Serrana tem como característica o desenvolvimento da cultura, da tradição e do folclore do Rio Grande do Sul			
Finalidade: O incentivo a cultura artística, em todas as suas modalidades e especialmente a preservação dos usos e costumes tradicionais do Rio Grande do Sul, principalmente os ligados ao folclore, em seu conteúdo histórico, cultural e moral.			
Histórico e área de atuação da OSC: O C T G Trilha Serrana foi fundado em 26 de julho de 1988 devido ao empenho de um grupo de pessoas apaixonadas pelo Tradicionalismo e, com o passar dos tempos, cada vez mais pessoas foram se engajando nesta ideia e hoje consideramos a nossa, uma das entidades mais importantes de nossa cidade. Atuamos principalmente em Carlos Barbosa mas nossos Departamentos esportivo, artístico, cultural e campeiro são bastante atuante em municípios vizinhos.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: TORNEIO DE TRUCO CEGO

Prazo de Execução: 01 de março a 31 de agosto de 2018

Objetivo geral: Preservação de usos e costumes vinculados os Tradicionalismo, relacionados ao esporte e neste caso, especificamente o Truco Cego.

Público alvo: Jogadores de Truco Cego e Tradicionalistas da cidade e de todo o estado do Rio Grande do Sul, bem como espectadores visitantes e da comunidade em geral.

Objeto da parceria: Preservação e divulgação dos hábitos, costumes, tradições e folclore rio-grandense, no que concerne ao Truco Cego.

Descrição da realidade: Oportunizar aos componentes dos trios, seus suplentes, familiares que os acompanham e demais espectadores o seu livre acesso, propiciando a confraternização entre os participantes. Nestes dois dias de torneio de Truco, circularão pela entidade aproximadamente 350 pessoas entre Comissão Organizadora e pessoal de suporte da entidade, truqueiros e seus suplentes, familiares,

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Comin' and various initials.]

acompanhantes e espectadores em geral.

Impacto social esperado: Participação e integração entre os participantes do Torneio com a comunidade de Carlos Barbosa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas Torneio de Truco	Etapa/ Fase - 2 dias	Especificação: Torneio de Truco cego	Indicador Físico		Duração	
			Unidade - dias	Quantidade - 350 pessoas aprox	Início: 07/07/2018	Término: 08/07/2018

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Realização do Torneio de Truco	1 No mês de março, iniciam-se os trabalhos de orçamentos , principalmente de troféus e também de divulgação através da mídia, folders, cartazes e flyers. Foi designada pela Patronagem, uma Comissão Organizadora que ficará encarregada da organização, divulgação e realização de todo o evento.
	2 As inscrições para o Torneio serão feitas presenciais ou antecipadas através do face, e-mails etc. Não é cobrada taxa de inscrição dos participantes para este Torneio. A realização deste evento segue as normas regulamentadoras do M.T.G. - Movimento Tradicionalista Gaúcho.
	3 No dia 07 de julho, ocorre a cerimônia de Abertura, logo após iniciam-se os jogos e neste primeiro dia, a previsão de encerramento é 23.00 horas; No dia 08, os jogos são retomados as 8.00 horas com horário previsto de encerramento as 22.00 horas, com entrega dos troféus aos trios vencedores.
	4 Nestes dois dias de evento, estima-se que estarão circulando pela entidade aproximadamente 350 pessoas, entre jogadores e seus suplentes, familiares, acompanhantes e simpatizantes do Jogo do Truco, bem como espectadores da comunidade em geral.
2	1
	2
	...

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
04	Contratação de serviços de segurança;	R\$ 500,00	
	Contratação de serviços de limpeza;	R\$ 500,00	
	Confecção de material de divulgação (folders, cartazes, flyers);	R\$ 700,00	
	Custeio de troféus para premiação:	R\$ 1.450,00	
	Total geral	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Cunha' and 'Ribeiro'.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta						
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3.150,00					

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		3.150,00					

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- _01 (30) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2017

Neri Centenato
Neri Centenato – Patrão

CPF 611 216 140 00

[Handwritten signatures and initials]

F. de

Calamita

[Other illegible signatures]